



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

DECRETO N° 13.044/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Dreique dos Santos Pereira Júnior**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 25/05/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/05/2023.

Pará de Minas, 23 de junho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
 Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
 Prefeito



DECRETO 13.045/2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 6.675/2021 QUE CRIA O “PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c 107, I, “a” e “c” da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 6.675, de 06 de dezembro de 2021 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos conforme disposição constante do artigo 4.º da Lei Municipal nº 6.675, de 06 de dezembro de 2021;

Considerando a necessária observância dos princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência;

DECRETA:

Capítulo I – Do Objeto

Art. 1.º O presente Decreto promove a regulamentação da Lei Municipal nº 6.675/2021 que instituiu o Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos, objetivando a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima, bem como o apoio financeiro aos proprietários rurais do município de Pará de Minas.



170

Capítulo II – Do Programa

Art. 2.º Os proprietários rurais que aderirem ao Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos, bem como o apoio financeiro a estes, implementar-se-á por intermédio da execução de ações para o cumprimento das seguintes metas:

I – COBERTURA FLORESTAL: Conservação, proteção, implantação e manutenção da cobertura florestal das propriedades rurais, nas Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal – RL, e fragmentos florestais de relevância ambiental.

II – PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DE SOLO E ÁGUA: Adoção de práticas conservacionistas de solo e água, através do uso de técnicas que favoreçam a reservação de água das chuvas e o controle da erosão do solo, promovendo a recarga do lençol freático e evitando o assoreamento dos recursos hídricos, como por exemplo, a implantação de barraginhas de contenção de água das chuvas e a construção de terraços.

III – SANEAMENTO RURAL: Implantação de sistema de saneamento rural com a finalidade de tratamento e destinação final adequada aos efluentes sanitários domésticos, tais como Tanques de Evapotranspiração – TEvap e a instalação de biodigestores.

§ 1.º Considera-se proprietário rural habilitado aquele que:

- I – tenha propriedade rural inserida nas microbacias hidrográficas prioritárias ao programa;
- II – tenha propriedade rural com área igual ou superior a 2 (dois) hectares;
- III – seja selecionado conforme características ambientais essenciais de sua propriedade.

§ 2.º Serão avaliadas as características ambientais das propriedades rurais e será elaborado um relatório técnico, conforme anexo II deste Decreto, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para cada propriedade.

§ 3.º O relatório técnico que trata o parágrafo 2º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



I – identificação do proprietário ou possuidor rural (nome, endereço, CPF, RG, telefone de contato);

II – identificação da propriedade rural (Registro do imóvel ou documento de posse e CAR);

III – croqui da propriedade rural, contendo informações sobre:

a) cobertura florestal, discriminando as áreas de preservação permanente – APP, Reserva Legal e fragmentos florestais, em hectares;

b) práticas conservacionistas de solo e água, destacando a área de contribuição (drenagem) influenciada pelas técnicas adotadas, em hectares;

c) malha hidrográfica inserida na propriedade e seu entorno;

d) estradas e benfeitorias;

e) limites da propriedade, área total e coordenadas geográficas.

§ 4.º As ações e metas que forem definidas farão parte do Termo de Compromisso a ser celebrado entre o proprietário rural e o município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3.º A definição das microbacias hidrográficas para a implantação do Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos levará em consideração as seguintes características:

I – O programa será implantado prioritariamente nas microbacias contribuintes do manancial de abastecimento público do município de Pará de Minas;

II – Serão priorizadas as microbacias em que já foram implantados outros projetos de recuperação ambiental relacionados com a melhoria da quantidade e/ou qualidade hídrica;

III – A implantação das atividades previstas no referido programa serão iniciadas nas propriedades rurais localizadas na porção de maior altitude da microbacia, ou seja, nas “cabeceiras” das nascentes e, posteriormente, seguir o curso hídrico.



Capítulo III – Do Apoio Financeiro

Art. 4.º O apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados iniciará com a conclusão das ações previstas nas metas totais e/ou parciais referenciadas no artigo 2.º deste Decreto e se estenderá pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme descrito no parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

Art. 5.º A partir da conclusão das ações previstas, o proprietário rural estará apto a receber o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como forma de apoio financeiro pelos benefícios gerados por sua propriedade rural.

§ 1.º O proprietário rural habilitado receberá o PSA do ano de referência, em parcela única, por meio de depósito bancário em conta do proprietário ou em ordem de pagamento nominal ao beneficiário.

§ 2.º O Poder Executivo divulgará anualmente, até o dia 30 do mês de junho, o calendário do PSA, referente ao Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos.

Art. 6.º O programa será implantado por microbacia hidrográfica, seguindo os critérios definidos nos artigos anteriores e o valor de referência (VR) para realizar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hectare/ano da cobertura florestal preservada, recuperada e protegida dentro da propriedade rural e/ou da área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água, conforme dispõe os artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

§ 1.º O valor de referência (VR) será corrigido anualmente, conforme descrito no parágrafo único do artigo 4.º da Lei Municipal nº 6.675/2021.

§ 2.º O valor a ser pago ao proprietário rural habilitado, será definido conforme diretrizes constantes no ANEXO I deste Decreto, levando em consideração o valor de referência (VR) citado neste artigo e o cumprimento das metas previstas em seu artigo 2.º.

§ 3.º O descumprimento do Termo de Compromisso referenciado no § 4.º do artigo 2.º deste Decreto acarretará a interrupção total ou parcial do apoio financeiro ao proprietário rural.



173

Capítulo IV – Disposições Finais

Art. 7.º As despesas com a execução das atividades previstas no Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos correrão a conta de recursos contidos em rubricas orçamentárias próprias consignadas no orçamento fiscal do Município e/ou parcerias com órgãos governamentais e setor privado, conforme descrito no artigo da Lei Municipal n.º 6.675/2021.

Art. 8.º Fica revogado o Decreto Municipal 12.929/2023.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas 26 de junho de 2023.

JOSÉ HERMANO DE OLIVEIRA FRANCO

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

HERNANDO FERNANDES DA SILVA

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



174

ANEXO I

DIRETRIZES PARA REALIZAR O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA

1. METAS

O produtor rural apto ao recebimento do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, deverá cumprir as metas estabelecidas pelo Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos referenciados no artigo 2.º deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios:

I – COBERTURA FLORESTAL: Será considerado apto a compensação financeira, a área destinada a proteção, conservação, implantação, recuperação e manutenção da cobertura florestal nativa que compõem as Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e fragmentos florestais existentes no imóvel rural habilitado. A área passível de compensação financeira será delimitada por ferramentas digitais, medições *in loco* ou por programas de georreferenciamento e constarão no relatório técnico da propriedade.

II – PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DE SOLO E ÁGUA: Será considerado apto a compensação financeira a adoção de práticas conservacionistas de solo e água, através do uso de técnicas que favoreçam a reservação de água das chuvas e o controle da erosão do solo, promovendo a recarga do lençol freático e evitando o assoreamento dos recursos hídricos, como por exemplo, a implantação de barraginhas de contenção de água das chuvas, a construção de terraços e práticas agrícolas sustentáveis. O cumprimento desta meta será condicionado a avaliação técnica, levando em consideração a implantação, a manutenção e a efetividade das práticas adotadas para atingir os objetivos do programa. Serão analisadas e mensuradas, por documentos e ferramentas digitais, as áreas de contribuição/drenagem beneficiadas pelas estruturas e sistemas conservacionistas de solo e água.

III – SANEAMENTO RURAL: Para o cumprimento da meta de saneamento, é necessário a implantação e operacionalização de sistema de tratamento e destinação final adequada a todos os efluentes sanitários gerados na propriedade rural. O sistema adotado deverá obedecer critérios técnicos previstos em normas e leis vigentes.

2. IMPORTÂNCIA

As modalidades de enquadramento para compensações financeiras das propriedades rurais têm pesos distintos entre elas, sendo:

- Cobertura Florestal: caracterizada por 70% do peso sobre as metas estabelecidas no programa;
- Práticas Conservacionistas de Solo e Água: caracterizada por 30% do peso sobre as metas estabelecidas;



175

- Saneamento Rural: é caracterizada por não ser valorada financeiramente. Porém, o não cumprimento dessa meta, ocasionará o desconto de 10 % (dez por cento) sobre o montante a ser pago ao proprietário rural habilitado.

3. VALOR DE REFERÊNCIA - VR

O valor de referência (VR) para realizar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por hectare/ano da cobertura florestal efetivamente preservada, recuperada e protegida dentro da propriedade rural e/ou da área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água.

4. PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

A compensação financeira ao produtor rural habilitado será efetuada após a verificação do cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto, mediante Relatório Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Os valores e a metodologia de cálculo do montante a ser pago serão definidos por meio da fórmula:

$$\text{PSA (R$/ano)} = (\text{VR} * \text{CF} * \text{X1}) + (\text{VR} * \text{AC} * \text{X2}), \text{ onde:}$$

PSA = Pagamento por Serviços Ambientais (R\$/ano);

VR = Valor de Referência (R\$270/ha/ano);

CF = Cobertura Florestal, em hectares;

X1 = Coeficiente de importância sobre a meta de cobertura florestal (0,7);

X2 = Coeficiente de importância sobre a meta de práticas conservacionista de solo e água (0,3);

AC = área de contribuição das práticas conservacionistas de solo e água.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

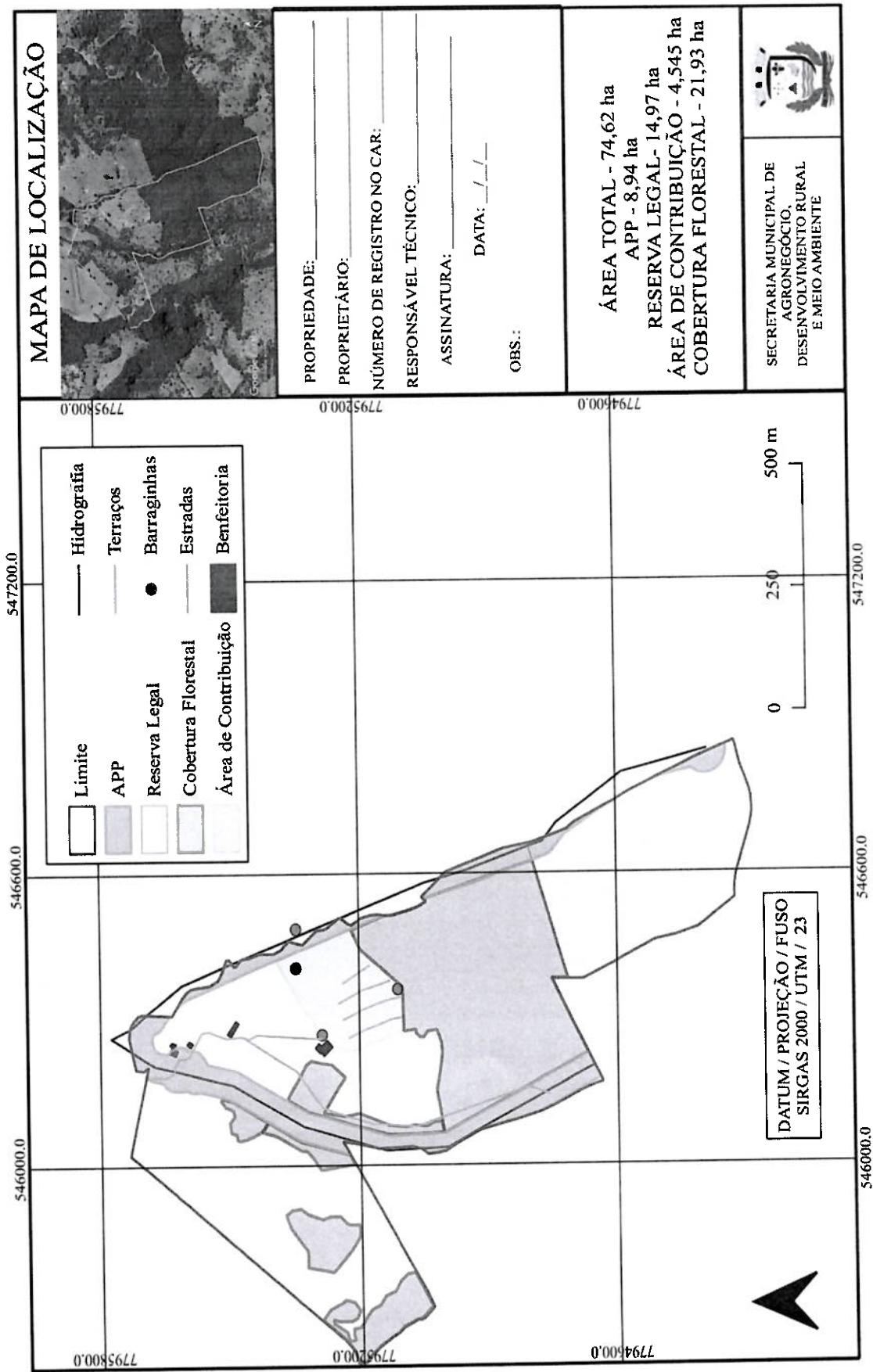
DADOS DO PRODUTOR RURAL		
NOME:	RG:	CPF: _____
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	CEP:

DADOS DA PROPRIEDADE	
NOME DA PROPRIEDADE:	
DOCUMENTO QUE LEGITIMA A POSSE:	
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:	
LOCALIDADE:	
REGISTRO NO CAR:	DATA DE CADASTRO: ___ / ___ / ___

DESCRÍÇÃO	Área (ha)
Área Total (AT)	
Área de Preservação Permanente (APP)	
Reserva Legal (RL)	
Área de Contribuição (AC)	
Cobertura Florestal (CF)	

COORDENADAS UTM 23 S – SIRGAS 2000			4 5 6 7 8		
Nº	X (E)	Y (N)			
1					
2					
3					

MODELO DE CROQUI



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



178

DECRETO N.º 13.047/2023

*DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO E
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
DE RENDA RETIDO NA FONTE
- IRRF INCIDENTE SOBRE AS
CONTRATAÇÕES DE BENS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 79, de conformidade com o estatuído na alínea “i” do inciso I do artigo 107 combinado com o inciso II do parágrafo único do artigo 2.º e artigo 15, VII, todos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 158, inciso I da Constituição Republicana de 1.988;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral N.º 1.293.453 cuja tese é clara no sentido de que “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N.º 1.234/2012 e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos da administração direta, indireta, as autarquias e as fundações criadas pelo Município de Pará de Minas, ao efetuarem pagamentos a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do imposto de renda retido na fonte (IR) em observância ao disposto na Lei Federal n.º 9.430/1996 combinada com o teor da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 e condicionantes previstas neste Decreto.

Art. 2.º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta ou indireta, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal, observadas as contingências da legislação de regência.

Art. 3.º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de



serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta ou indireta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

Art. 4.º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4.º da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, observadas suas alterações.

Art. 5.º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte, aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.430/96 e pelo Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N.º 1.234/2012 e suas alterações.

Art. 6.º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

§1.º O disposto no *caput* não se aplica às faturas de cartão de crédito.

§2.º A partir do dia 10 de julho de 2023, os documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão obrigatoriamente constar a informação da retenção do imposto de renda, sob pena de devolução do referido documento para correção, na forma da legislação vigente.

§ 3.º As pessoas jurídicas, optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto de renda, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive no que tange ao enquadramento legal, sob pena de, em não o fazendo, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, na forma da legislação vigente.

Art. 7.º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios, observadas as contingências da legislação tributária vigente.

Art. 8.º O Município, acaso necessário, editará normas complementares ao presente regramento, observadas as condicionantes da legislação federal e municipal de regência.



180

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de junho de 2023.

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal Gestão Fazendária

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

181

DECRETO Nº 13048/2023, de 27 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.624.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.624.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40	R\$ 316.600,00	R\$ 316.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	98	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	R\$ 249.000,00	R\$ 249.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	240	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	250	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	636	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			



182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13048/2023, de 27 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.624.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE

02.016.18.541.47.2313-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 708 R\$ 307.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 307.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE

02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 684 R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.017.4.122.15.1038-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 747 R\$ 260.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 260.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.27.812.55.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 830 R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 16.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.4.392.1.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 810 R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.4.392.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 815 R\$ 6.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.400,00

Total dos Créditos..... R\$ 1.624.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 100.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 15.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	R\$ 15.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

183

DECRETO Nº 13048/2023, de 27 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.624.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 415 R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da Governo R\$ 100.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 16.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 16.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 220.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 220.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 249.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 249.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 316.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 316.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 260.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 260.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 6.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 6.400,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 307.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 307.000,00



184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13048/2023, de 27 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.624.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos.....	R\$ 1.624.000,00
-------------------------	------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de junho de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 08/08/2023 às 11:20:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 08/08/2023 às 13:22:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9EL P98 7R7 OK7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

186

DECRETO Nº 13049/2023, de 29 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
02.017.28.846.0.0030-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	751	R\$ 10.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
02.017.28.846.0.0030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	750	R\$ 200.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 200.000,00
Total dos Créditos			R\$ 210.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 10.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 200.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 200.000,00
Total dos Recursos			R\$ 210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de junho de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ José Leonardo Martins Pinto

Assinou em 08/08/2023 às 11:20:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 08/08/2023 às 13:23:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KJO 50Z V78 RZ5



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO N° 13.050/2023

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA E OUTRO, CPF: 032.077.666-25**, protocolado sob N° **PRO-03099/21**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar N° 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo N° 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada uma **Área de Terreno N° 02**, situada no lugar denominado “Lagoinha”, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro, CPF: 032.077.666-25**, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Área de Terreno N° 02 – situada no lugar denominado “**Lagoinha**” – Pará de Minas-MG
Matrícula: 68.044 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: **Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro**

Área: **10.107,70m²**

Descrição: Conforme Matrícula N.º 68.044 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Observação: Existem averbadas na Matrícula N° 68.044

- Servidão de passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
- Servidão de passagem através de Estrada, constituída em caráter permanente, pelos proprietários dos imóveis conforme consta na Matrícula N° 68.044 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG.

LOTES DESMEMBRADOS:

Área de Terreno N° 02 – situada no lugar denominado “**Lagoinha**” – Pará de Minas-MG

Proprietário: **Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro**

Área: **4.400,51m²**



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Descrição:

25,00 m de frente confrontando com a Rodovia BR262, 118,61 m pelo lado direito confrontando com a ÁREA 01, 81,28 m pelos fundos confrontando com Rio da Mata Empreendimentos e Participações AS., 175,04 m pelo lado esquerdo, sendo 5,65 m confrontando com a ÁREA 03; 45,37 m confrontando com a ÁREA 02C; 23,29 m confrontando com a ÁREA 02B; 100,73 m confrontando com a ÁREA 02A.

Perímetro este que fecha uma área de 4.400,51 m² (quatro mil e quatrocentos vírgula cinquenta e um metros quadrados).

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme descrito na matrícula 68.044;
- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;

Área de Terreno N° 02-A –situada no lugar denominado “Lagoinha” – Pará de Minas-MG

Proprietário: Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro

Área: 1.318,19m²

Descrição:

15,00 m de frente confrontando com a Rodovia BR262, 85,03 m pelo lado direito confrontando com a ÁREA 02, 15,70 m pelos fundos confrontando com a ÁREA 02, 87,45 m pelo lado esquerdo confrontando com a ÁREA 02 B.

Perímetro este que fecha uma área de 1.318,19 m² (um mil trezentos e dezoito vírgula dezenove metros quadrados).

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme descrito na matrícula 68.044;
- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;

Área de Terreno N° 02-B – situada no lugar denominado “Lagoinha”– Pará de Minas-MG

Proprietário: Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro

Área: 1.869,00m²

Descrição:

20,00 m de frente confrontando com a Rodovia BR262, 87,45 m pelo lado direito confrontando com a ÁREA 02A, 23,29 m pelos fundos confrontando com a ÁREA 02, 99,45 m pelo lado esquerdo confrontando com a ÁREA 02 C.

Perímetro este que fecha uma área de 1.869,00 m² (um mil oitocentos e sessenta e nove metros quadrados).



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA, conforme descrito na matrícula 68.044;
- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;

Área de Terreno N° 02-C –situada no lugar denominado “Lagoinha”– Pará de Minas-MG

Proprietário: Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro

Área: 2.520,00m²

Descrição:

20,00 m de frente confrontando com a Rodovia BR262; **124,65 m** pelo lado direito, sendo **25,20 m** confrontando com a ÁREA 02 e **99,45 m** confrontando com a ÁREA 02B; **20,17 m** pelos fundos confrontando com a ÁREA 02; **127,35 m** pelo lado esquerdo confrontando com a ÁREA 03.

Perímetro este que fecha uma área de 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados).

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme descrito na matrícula 68.044;
- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N°12.912 de 27 de abril de 2023.

Art. 4º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de junho de 2023.



ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13051/2023, de 30 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 18.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	561	R\$ 15.300,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 15.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	561	R\$ 2.800,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 2.800,00
Total dos Créditos.....			R\$ 18.100,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 15.300,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 15.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 2.800,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 2.800,00
Total dos Recursos.....			R\$ 18.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 08/08/2023 às 11:20:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 08/08/2023 às 13:22:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P8Q 501 W3N R0V

Decreto nº 13.052/2023



Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2022 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas dos Secretários Responsáveis e do Contador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 30 junho de 2023

**Sergio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Elias Diniz
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13053/2023, de 3 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.728.383,76 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.728.383,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	65	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	120	R\$ 1.130.322,76	R\$ 1.130.322,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	258	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	249	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13053/2023, de 3 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.728.383,76 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 567 R\$ 5.600,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.600,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.15.452.41.2174-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 636 R\$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 20.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 668 R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE

02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 727 R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL

02.018.13.392.37.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 800 R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL

02.018.13.392.37.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 793 R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport 821 R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.27.811.55.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 824 R\$ 77.010,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 77.010,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 812 R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

Total dos Créditos..... R\$ 2.728.383,76

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		214	R\$ 55.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13053/2023, de 3 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.728.383,76 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 236 R\$ 136.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 136.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 236 R\$ 175.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 175.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 236 R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 20.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 236 R\$ 20.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 20.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.33.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 236 R\$ 49.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 49.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.55.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 260 R\$ 294.300,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 294.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 259 R\$ 123.700,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 123.700,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 259 R\$ 45.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 45.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 259 R\$ 25.300,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 25.300,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 259 R\$ 56.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R\$ 56.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

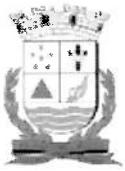
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 402 R\$ 208.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 208.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 402 R\$ 53.651,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R\$ 53.651,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13053/2023, de 3 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.728.383,76 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 35.000,00	
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 35.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 5.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 10.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 3.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 2.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 5.600,00	
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.600,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 4.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 20.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 77.010,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 77.010,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 2.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13053/2023, de 3 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.728.383,76 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 17.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.130.322,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.130.322,76
Total dos Recursos.....		R\$ 2.728.383,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de julho de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ José Leonardo Martins Pinto

Assinou em 08/08/2023 às 11:20:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 08/08/2023 às 13:22:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:



X41 440 VPM 156

DECRETO N° 13.054/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$370.584,08 às Dotações Orçamentárias do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art.6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 6.834/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$370.584,08 (trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$370.584,08
01.01.01.031.0001.4.007 - 31.90.11.00 - 13	238.130,67
01.01.01.031.0001.4.007 - 31.90.94.00 - 15	41.786,43
01.01.01.031.0001.4.016 - 31.90.11.00 - 33	86.296,87
01.01.01.031.0001.4.016 - 31.90.94.00 - 34	4.370,11

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$370.584,08 (trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) no saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$370.584,08
01.01.01.031.0001.4.019 - 31.90.11.00 - 40	74.471,60
01.01.01.031.0001.4.019 - 31.90.94.00 - 41	16.566,98
01.01.01.031.0001.4.020 - 31.90.11.00 - 42	83.174,93
01.01.01.031.0001.4.020 - 31.90.94.00 - 43	15.000,00
01.01.01.031.0001.4.025 - 31.90.11.00 - 54	80.484,14
01.01.01.031.0001.4.025 - 31.90.94.00 - 55	10.219,45
01.01.01.031.0001.4.037 - 31.90.11.00 - 86	86.296,87
01.01.01.031.0001.4.037 - 31.90.94.00 - 87	4.370,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de julho de 2023

Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido em 14/07/23
prefeitura Mun. de Pará de Minas
Maria José de Paiva B. Reis
chefe da Orçamento - Mat. 2348



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13055/2023, de 5 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.205.600,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.205.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	30	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 2.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.128.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	121	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 98.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.306.24.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	458	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 38.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 35.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13055/2023, de 5 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.205.600,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.131.14.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 554 R\$ 20.500,00
 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNDS R\$ 20.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 10.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 3.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 10.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 10.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 5.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 586 R\$ 15.000,00
 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNDS R\$ 15.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 586 R\$ 35.500,00
 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNDS R\$ 35.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 418.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 418.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 155.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 155.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 70.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 70.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 582 R\$ 100.000,00
 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 08/08/2023 às 11:20:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 08/08/2023 às 13:22:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

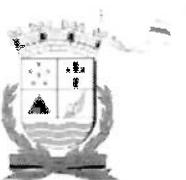
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7YD EE7 LKR D31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13057/2023, de 10 de julho de 2023.

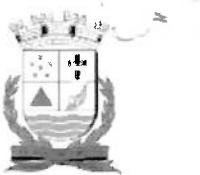
Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.082.213,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.082.213,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		8	R\$ 118.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 118.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		172	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		171	R\$ 500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2315-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		229	R\$ 307.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 307.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		227	R\$ 230.000,00
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação			R\$ 230.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		245	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		397	R\$ 246.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 246.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		397	R\$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		410	R\$ 10.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2131-4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações		420	R\$ 100.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13057/2023, de 10 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.082.213,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 428 R\$ 155.000,00

 1.600.000,0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 155.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 02.009.10.303.22.2133-3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 429 R\$ 56.000,00

 1.600.000,0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R\$ 56.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

 02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 474 R\$ 500,00

 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

 02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 474 R\$ 1.500,00

 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

 02.010.8.122.1.2143-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra 868 R\$ 19.000,00

 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 19.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

 02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 478 R\$ 1.000,00

 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

 02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 478 R\$ 1.500,00

 1.660.000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

 02.010.8.244.21.2147-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 497 R\$ 100,00

 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 100,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 561 R\$ 863,00

 2.660.000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 863,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 591 R\$ 550,00

 1.660.000,0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 550,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL

 02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 609 R\$ 150.000,00

 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

 02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 643 R\$ 1.000.000,00

 1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13057/2023, de 10 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.082.213,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 156.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 156.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	667	R\$ 10.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	667	R\$ 2.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	672	R\$ 14.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	621	R\$ 1.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R\$ 2.700,00	
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 2.700,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	821	R\$ 457.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 457.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 6.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812	R\$ 15.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00	

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

	Recursos	
Classificação		Ficha
		Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
2.621.000,0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13057/2023, de 10 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.082.213,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 863,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 863,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 230.000,00
1.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$ 230.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135	R\$ 2.700,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R\$ 2.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	214	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	R\$ 500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 157.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 157.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	260	R\$ 150.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 155.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 155.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 100.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 56.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 56.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 246.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 246.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13057/2023, de 10 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.082.213,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

482 R\$ 1.000,00
 R\$ 1.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

474 R\$ 1.500,00
 R\$ 1.500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL

02.010.8.122.1.2143-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

474 R\$ 550,00
 R\$ 550,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 457.000,00
 R\$ 457.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 118.000,00
 R\$ 118.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 15.000,00
 R\$ 15.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 150.000,00
 R\$ 150.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 500,00
 R\$ 500,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 100,00
 R\$ 100,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 10.000,00
 R\$ 10.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

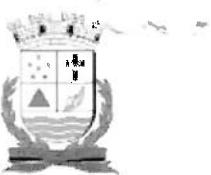
582 R\$ 6.000,00
 R\$ 6.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

582 R\$ 1.000.000,00
 R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO N° 13057/2023, de 10 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.082.213,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.500,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 2.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 14.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 19.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 19.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 156.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 156.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2228-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	582	R\$ 1.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00	
dos Recursos.....			R\$ 3.082.213,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de julho de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ José Leonardo Martins Pinto

Assinou em 08/08/2023 às 11:20:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 08/08/2023 às 13:22:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

P32 9EJ Y7Z 20M



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO Nº 13.058/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0002367/2022;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 09 e 10 da Quadra 482, situados no Bairro Belvedere – Prolongamento 2, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 482 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG

Matrícula: 68.619 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 417,82 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.619 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra 482 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG

Matrícula: 68.620 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 462,12 m²



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.620 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 482 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG

Proprietário: M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 879,94 m²

Frente: 26,00m confrontando com a Rua Antônio Júlio Melo Mendes;

Fundos: 26,55m confrontando com a Área Remanescente 2;

Lateral Direita: 33,00m confrontando com o Lote Nº 11;

Lateral Esquerda: 36,66m confrontando com o Lote Nº 08;

Art. 2.^º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.917/2023, de 28 de abril de 2023.

Art. 4.^º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de Julho de 2023.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DECRETO N° 13.059/2023

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **LUIZ KELLEY QUIRINO BESSA E OUTRO, CPF: 032.077.666-25**, protocolado sob N° PRO-03099/21;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar N° 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo N° 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada uma **Área de Terreno N° 02**, situada no lugar denominado “Lagoinha”, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro, CPF: 032.077.666-25**, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Área de Terreno N° 02 – situada no lugar denominado “Lagoinha” – Pará de Minas-MG
Matrícula: 68.044 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: **Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro**

Área: **10.107,70m²**

Descrição: Conforme Matrícula N.º 68.044 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Observação: Existem averbadas na Matrícula N° 68.044

- Servidão de passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
- Servidão de passagem através de Estrada, constituída em caráter permanente, pelos proprietários dos imóveis conforme consta na Matrícula N° 68.044 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG.

LOTES DESMEMBRADOS:

Área de Terreno N° 02 – situada no lugar denominado “Lagoinha” – Pará de Minas-MG
Proprietário: **Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro**

Área: **4.400,51m²**



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7801404.599m e E 541010.709 m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 262, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°04'47" e 25.000 m até o vértice 3, de coordenadas N 7801394.002m e E 541033.352m; deste, segue confrontando com AREA DE TERRENO 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°53'46" e 61.006 m até o vértice 4, de coordenadas N 7801338.666m e E 541007.670m; 204°53'50" e 57.608 m até o vértice 5, de coordenadas N 7801286.411m e E 540983.417m; deste, segue confrontando com RIO DA MATA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°28'11" e 21.164 m até o vértice 6, de coordenadas N 7801291.699m e E 540962.924m; 282°12'01" e 18.079 m até o vértice 7, de coordenadas N 7801295.520m e E 540945.253m; 284°36'05" e 16.972 m até o vértice 8, de coordenadas N 7801299.798m e E 540928.830m; 287°20'47" e 25.067 m até o vértice 9, de coordenadas N 7801307.272m e E 540904.903m; deste, segue confrontando com AREA DE TERRENO 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53'48" e 5.650 m até o vértice 10, de coordenadas N 7801312.397m e E 540907.281m; deste, segue confrontando com AREA Nº 02C, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°23'13" e 20.179 m até o vértice 11, de coordenadas N 7801306.367m e E 540926.538m; 24°52'52" e 25.203 m até o vértice 12, de coordenadas N 7801329.231m e E 540937.142m; deste, segue confrontando com AREA Nº 02B, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°04'10" e 23.293 m até o vértice 13, de coordenadas N 7801331.638m e E 540960.310m; deste, segue confrontando com AREA Nº 02A, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°04'10" e 2.495 m até o vértice 14, de coordenadas N 7801331.896m e E 540962.792m; 110°04'22" e 12.939 m até o vértice 15, de coordenadas N 7801327.455m e E 540974.945m; 26°26'60" e 26.865 m até o vértice 16, de coordenadas N 7801351.508m e E 540986.911m; 24°03'20" e 29.133 m até o vértice 1, de coordenadas N 7801378.111m e E 540998.786m; 24°13'57" e 29.048 m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Perímetro este que fecha uma área de 4.400,51 m² (quatro mil e quatrocentos vírgula cinquenta e um metros quadrados).

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme descrito na matrícula 68.044;
- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Área de Terreno N° 02-A –situada no lugar denominado “Lagoinha” – Pará de Minas-MG

Proprietário: Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro

Área: 1.318,19m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 17, de coordenadas N 7801410.958m e E 540997.123 m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA BR 262, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°04'47" e 15.000 m até o vértice 2, de coordenadas N 7801404.599m e E 541010.709m; deste, segue confrontando com ÁREA N° 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°13'57" e 29.048 m até o vértice 1, de coordenadas N 7801378.111m e E 540998.786m; 204°03'20" e 29.133 m até o vértice 16, de coordenadas N 7801351.508m e E 540986.911m; 206°26'60" e 26.865 m até o vértice 15, de coordenadas N 7801327.455m e E 540974.945m; 290°04'22" e 12.939 m até o vértice 14, de coordenadas N 7801331.896m e E 540962.792m; 264°04'10" e 2.495 m até o vértice 13, de coordenadas N 7801331.638m e E 540960.310m; deste, segue confrontando com ÁREA N° 02B, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53'47" e 87.446 m até o vértice 17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Perímetro este que fecha uma área de 1.318,19 m² (um mil trezentos e dezoito vírgula dezenove metros quadrados).

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme descrito na matrícula 68.044;
- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;

Área de Terreno N° 02-B – situada no lugar denominado “Lagoinha”– Pará de Minas-MG

Proprietário: Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro

Área: 1.869,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19, de coordenadas N 7801419.435m e E 540979.008 m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA BR 262, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°04'47" e 20.000 m até o vértice 17, de coordenadas N 7801410.958m e E 540997.123m; deste, segue confrontando com ÁREA N° 02A, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°53'47" e 87.446 m até o vértice 13, de coordenadas N 7801331.638m e E 540960.310m; deste, segue confrontando com ÁREA N° 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°04'10" e 23.293 m até o vértice 12, de coordenadas N



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

7801329.231m e E 540937.142m; deste, segue confrontando com AREA N° 02C, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53'51" e 99.446 m até o vértice 19, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Perímetro este que fecha uma área de 1.869,00 m² (um mil oitocentos e sessenta e nove metros quadrados).

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA, conforme descrito na matrícula 68.044;
- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;

Área de Terreno N° 02-C –situada no lugar denominado “Lagoinha”– Pará de Minas-MG

Proprietário: Luiz Kelley Quirino Bessa e Outro

Área: 2.520,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, de coordenadas N 7801427.913m e E 540960.894 m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA BR 262, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°04'47" e 20.000 m até o vértice 19, de coordenadas N 7801419.435m e E 540979.008m; deste, segue confrontando com AREA N°02B, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°53'51" e 99.446 m até o vértice 12, de coordenadas N 7801329.231m e E 540937.142m; deste, segue confrontando com AREA N° 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°52'52" e 25.203 m até o vértice 11, de coordenadas N 7801306.367m e E 540926.538m; 287°23'13" e 20.179 m até o vértice 10, de coordenadas N 7801312.397m e E 540907.281m; deste, segue confrontando com AREA DE TERRENO 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53'48" e 127.351 m até o vértice 20, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Perímetro este que fecha uma área de 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados).

OBSERVAÇÃO:

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem perpétua a favor da CEMIG



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme descrito na matrícula 68.044;

- Fica mantido a este imóvel uma Servidão de Passagem Através de uma Estrada em caráter permanente, conforme descrito na matrícula 68.044;

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 13050/2023 de 29 de Junho de 2023.

Art. 4º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de julho de 2023.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N° 13.060/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de HANKE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 26.570.141/0001-33, protocolado sob N° PRO-0446241/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar N° 6.637/2021, Artigo N° 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada **Uma Chácara de Terreno N° 34 da Quadra B**, situada no Chacreamento Dom Bosco, Município de Pará de Minas, de propriedade de HANKE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 26.570.141/0001-33, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO:

Uma Chácara de Terreno de N° 34 da Quadra B – Chacreamento Dom Bosco - Pará de Minas-MG

Matrícula: 11.658 – Folha 218 – Livro 2-AS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA

Área: 5.000,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 11.658 – Folha 218 – Livro 2-AS do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTES DESMEMBRADOS:

Uma Chácara de Terreno de N° 34 da Quadra B – Chacreamento Dom Bosco - Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA

Área: 2.000,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.800.388,79m e E 543.377,61m; SITUADO ENTRE A RUA IDELZUÍTA MARIA DA



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

SILVEIRA E A RUA DONA PEQUENINA LEITÃO.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA IDELZUÍTA MARIA DA SILVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 107°31'56" e de 40,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.800.376,74m e E 543.415,75m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A CHÁCARA 33 com os seguintes azimutes e distâncias: 197°31'56" e de 50,00 m até o vértice 2A, de coordenadas N 7.800.329,06m e E 543.400,69m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A CHÁCARA 34A com os seguintes azimutes e distâncias: 287°31'56" e de 40,00 m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.800.341,11m e E 543.362,54m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DONA PEQUENINA LEITÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 17°31'56" e de 50,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.800.388,79m e E 543.377,61m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 34A da Quadra B – Chacreamento Dom Bosco - Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA

Área: 1.000,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4A, de coordenadas N 7.800.341,11m e E 543.362,54m; SITUADO ENTRE A RUA DONA PEQUENINA LEITÃO E CHÁCARA 34.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 34 com os seguintes azimutes e distâncias: 107°31'56" e de 40,00 m até o vértice 2A, de coordenadas N 7.800.329,06m e E 543.400,69m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A CHÁCARA 33 com os seguintes azimutes e distâncias: 197°31'56" e de 25,00 m até o vértice 2B, de coordenadas N 7.800.305,23m e E 543.393,16m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A CHÁCARA 34B com os seguintes azimutes e distâncias: 287°31'56" e de 40,00 m até o vértice 4B, de coordenadas N 7.800.317,27m e E 543.355,01m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DONA PEQUENINA LEITÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 17°31'56" e de 25,00 m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.800.341,11m e E 543.362,54m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Uma Chácara de Terreno de Nº 34B da Quadra B – Chacreamento Dom Bosco - Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA

Área: 1.000,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4B, de coordenadas N 7.800.317,27m e E 543.355,01m; SITUADO ENTRE A RUA DONA PEQUENINA LEITÃO E CHÁCARA 34A.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 34A com os seguintes azimutes e distâncias: 107°31'56" e de 40,00 m até o vértice 2B, de coordenadas N 7.800.305,23m e E 543.393,16m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A CHÁCARA 33 com os seguintes azimutes e distâncias: 197°31'56" e de 25,00 m até o vértice 2C, de coordenadas N 7.800.281,39m e E 543.385,62m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A CHÁCARA 34C com os seguintes azimutes e distâncias: 287°31'56" e de 40,00 m até o vértice 4C, de coordenadas N 7.800.293,44m e E 543.347,48m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DONA PEQUENINA LEITÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 17°31'56" e de 25,00 m até o vértice 4B, de coordenadas N 7.800.317,27m e E 543.355,01m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Uma Chácara de Terreno de Nº 34C da Quadra B – Chacreamento Dom Bosco - Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA

Área: 1.000,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4C, de coordenadas N 7.800.293,44m e E 543.347,48m; SITUADO ENTRE A RUA DONA PEQUENINA LEITÃO E CHÁCARA 34B.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a CHÁCARA 34B com os seguintes azimutes e distâncias: 107°31'56" e de 40,00 m até o vértice 2C, de coordenadas N 7.800.281,39m e E 543.385,62m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A CHÁCARA 33 com os seguintes azimutes e distâncias: 197°31'56" e de 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.800.257,55m e E 543.378,09m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA PAULO PEREIRA FONSECA com os seguintes azimutes e distâncias: 287°31'56" e de 40,00 m até o vértice 4,



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

de coordenadas N 7.800.269,60m e E 543.339,95m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DONA PEQUENINA LEITÃO com os seguintes azimutes e distâncias: 17°31'56" e de 25,00 m até o vértice 4C, de coordenadas N 7.800.293,44m e E 543.347,48m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de julho de 2023.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

DECRETO N° 13.061/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriane Kelly Alves de Sousa**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 14 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

Assinantes

✓ Sérgio Marinho

Assinou em 17/07/2023 às 11:12:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sérgio Marinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Elias Diniz

Assinou em 17/07/2023 às 14:50:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J0O 7M9 02W LX5



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

DECRETO Nº 13.062/2023

Autoriza o uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz ao Sindicato Rural de Pará de Minas

O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao **SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga, nº 120, CEP nº 35.660-020, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), representado por Eugênio Mendes Diniz, Diretor Presidente, inscrito no CPF nº 740.587.896-20, RG nº M-4.009.534, SSP/MG, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do Plano Safra 2023/2024 nos dias 20 e 21 de julho de 2023.

Parágrafo único. O Grupo deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007, observadas as condicionantes delineadas no Termo de Responsabilidade – ANEXO I deste instrumento, bem como as normas atinentes à Vigilância Sanitária, em Saúde, Ambiental e Consumidor.

Art. 2º O Município de Pará de Minas concede a autorização acima descrita, a título precário, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização.

Art. 3º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Termo de Responsabilidade – ANEXO I, é de exclusiva responsabilidade do Grupo:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o resarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja autorização ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;

d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos.



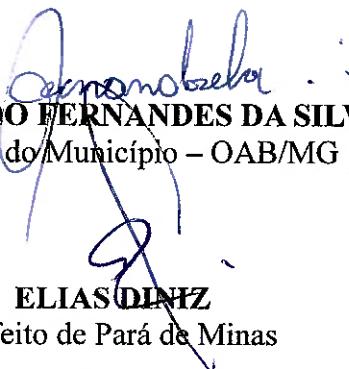
**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

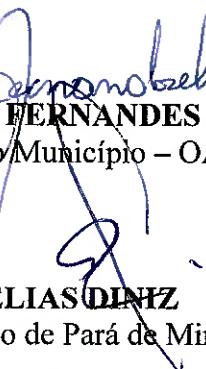
Art. 4º Fica o Grupo integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente autorização de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 19 de julho de 2023.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

ANEXO I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DE
USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ**

O SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 23.123.268/0001-16, sediado na Rua Ricardo Braga, nº 120, CEP nº 35.660-020, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), representado por Eugênio Mendes Diniz, Presidente, inscrito no CPF nº 740.587.896-20, RG nº M-4.009.534, SSP/MG, através deste instrumento de Autorização de Uso de Bem Público Municipal, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do Plano Safra 2023/2024 nos dias 20 e 21 de julho de 2023, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 13.062/2023, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.690/2007, firma o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1º do Decreto, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança, vigilância sanitária e direito do consumidor;
- b) promover o resarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja autorização ora se materializa;
- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1º do Decreto especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento, bem como de todos os contratos porventura necessários para o fornecimento de produtos e/ou serviços para o desempenho das atividades no espaço público ora autorizado;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar *Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local*, responsabilizando-se, inclusive, pelo resarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz,



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;

I) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pelas secretarias municipais de Cultura e Comunicação Institucional, e de Esporte, Lazer e Turismo, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas/MG, 19 de julho de 2023.


EUGÊNIO MENDES DINIZ
Presidente
SINDICATO RURAL DE PARÁ DE MINAS


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____